

As Forças Armadas, a anistia de 1979 e os militares cassados

Flávia Burlamaqui Machado*

Resumo:

Este artigo analisa alguns aspectos da lei de anistia sancionada pelo governo brasileiro em 1979. Discute, especificamente, os seus desdobramentos no tocante à situação de militares, de patentes diversificadas, que não foram beneficiados pelos seus termos.

Palavras-chave: Anistia; ditadura militar; militares cassados.

Abstract:

This article examines some aspects of the amnesty law sanctioned by the Brazilian government in 1979. Discusses, specifically, their unfolding regarding the situation of militaries, from diverse patents, which were not benefited by its terms.

Keywords: *Amnesty; Military Dictatorship; Militaries deposed.*

Anistia e transição

Para os grupos militares que controlaram diretamente o poder no Brasil de 1964 a 1985, a lei de anistia de 1979 atendeu plenamente aos anseios e as expectativas formuladas no âmbito do processo de transição política. Refiro-me principalmente à questão da “reciprocidade”, que anistiou previamente todos os envolvidos com os órgãos de segurança e repressão da ditadura militar brasileira (1964-1985). Seu caráter “recíproco”, cuidadosamente estudado pelos mentores da “abertura”, alcançou todos os que cometeram crimes políticos ou conexos com estes. A medida, encaixada no parágrafo 1º, do artigo 1º, foi, na verdade, preventiva, pois não havia registros de processos contra qualquer integrante das equipes que, em sigilo, perseguiram e destruíram grande número dos “subversivos” no Brasil. O parágrafo 1º da Lei n.

* Mestre em História. Professora de História da Rede Estadual de Ensino do Estado do Acre e Chefe do Setor de Sistema de Informações da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, Rio Branco. Este capítulo constitui uma versão condensada da minha dissertação de mestrado *As Forças Armadas e o processo de anistia no Brasil (1979-2002)*, defendida em 2006 junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

6.683/79 especifica como conexos crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos. Assim, não haveria processos nem julgamentos, mesmo que existissem provas cabais de culpa. Esse era um sinal bastante claro da preocupação do governo militar com o futuro dos servidores civis e militares que, sob seu comando, atuaram na repressão. Garantiu a impunidade aos repressores, uma vez que deixou aberta a porta para que se considerassem “crimes conexos” várias atividades com suposta conotação política, inclusive a tortura. O governo militar preocupou-se em liquidar, com a anistia, possíveis problemas que pudessem vir, posteriormente, a constrangê-lo. Por ter o próprio regime utilizado métodos violentos para controlar a oposição, o presidente João Figueiredo fez questão de determinar com precisão os limites que teria a anistia.¹ Segundo Skidmore, tratava-se de uma barganha política: os líderes oposicionistas sabiam que só poderiam avançar no sentido de um regime mais aberto se contassem com a cooperação dos militares.²

O espírito da conciliação inspirou o caráter recíproco. Anistiando civis e militares integrantes do regime ditatorial, permitiu que viessem a conviver “harmonicamente”, no regime democrático que se seguiu, com antigos adversários da época da exceção. Assim, a partir de 1985 teremos expoentes da ditadura frequentando os mesmos governos que os ex-subversivos.³

Na área castrense, a lei garantiu que militares acusados de terem sido torturadores assumissem postos de destaque tanto dentro da hierarquia militar, como na diplomacia internacional. Como exemplo, podemos citar o general Mário de Mello Matos, que se tornou embaixador do Paraguai,⁴ o coronel Armando Avólio Filho, que se tornou adido militar brasileiro em Londres⁵ e Carlos Brilhante Ustra, que se tornou embaixador brasileiro no Uruguai. Mesmo que muitas vezes o então presidente José Sarney (1985-1989) estivesse a par do “passado político” de seus colaboradores não poderia, de fato, tomar nenhuma atitude punitiva contra nenhum deles. Eles estavam acobertados e protegidos pela Lei de Anistia.

¹ “A repressão perdoada”, *Veja*, 4 de julho de 1979, pp. 16-17.

² SKIDMORE, Thomas. “A lenta via brasileira para a redemocratização: 1974 a 1985”. In: STEPAN, Alfred (org.). *Democratizando o Brasil*. Trad. Ana Luiza Pinheiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, pp. 53-54.

³ LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”, *Topoi*, Rio de Janeiro, n. 5, dezembro de 2002, p. 296.

⁴ MEZAROBBA, Glenda. “As Forças Armadas e o processo de acerto de contas com as vítimas do regime militar-autoritário”. Comunicação apresentada ao XXIX Encontro Anual – 2005 da ANPOCS - GT 08 - Forças Armadas, Estado e Sociedade - Sessão 1 - Forças Armadas e Democracia, p. 2.

⁵ “FH exonera adido acusado de torturas”. *O Globo*, 2 de junho de 1995.

Ainda sob a vigência da ditadura, militares puderam pautar os limites que gostariam que essa anistia respeitasse. Através do acompanhamento da trajetória de ampliação da anistia os acontecimentos demonstrariam que, mesmo após o término da transição, as Forças Armadas continuariam a pautar decisões, exercendo amplamente a tutela e a autonomia militar, especialmente em questões referentes à anistia.

A Lei de Anistia de 1979 excluía os condenados por pegar em armas contra o regime, impedia o retorno automático de servidores civis e militares aos seus respectivos postos e introduzia a já discutida noção de “crimes conexos”. No que diz respeito aos militares cassados, teriam direito ao retorno, através de requerimento, aos postos que ocupavam no momento da cassação e à contagem do tempo de serviço para a aposentadoria. Os subalternos, entretanto, foram excluídos, já que só seriam beneficiados os punidos por atos institucionais e complementares.

Um ano após a aprovação da Lei 6.683/79, o CBA divulgou um levantamento completo sobre a situação dos militares frente à legislação. Além das Forças Armadas, que tinham na Marinha o seu maior número de atingidos, o estudo também incluía dados a respeito das polícias militares. Até aquele momento, apenas 34 dos 7.488 militares que deveriam ter sido beneficiados pela anistia haviam conseguido a reintegração ao serviço ativo, enquanto apenas 748 haviam sido reformados ou aposentados.⁶ Mesmo assim, os representantes das Forças Armadas declaravam publicamente terem sido suficientes os benefícios expressos na lei.⁷

No entanto, os militares cassados já se organizavam com o intuito de lutar pela ampliação de seus direitos. Para eles, a anistia havia sido incompleta. Garantindo a esses militares apenas a contagem do tempo de serviço e o retorno, na reserva, ao posto que ocupavam no momento da cassação, sem lhes proporcionar nenhum tipo de reparação financeira, era considerada por eles como uma nova cassação. Organizaram uma entidade própria, discutiram a questão e saíram às ruas em busca da concretização de seus anseios.

⁶ MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro. A anistia e suas consequências – Um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Universidade de São Paulo, 2003, p. 47.

⁷ Ver, por exemplo, “Ministro da Marinha: A aplicação da lei da anistia foi a mais liberal possível”, *O Globo*, 13 de julho de 1980.

A luta por uma lei de anistia ampla para os militares cassados

Estima-se que o primeiro Ato Institucional (9/4/1964), tenha atingido cerca de 980 militares. Em 1965, já com o Ato Institucional nº 2 (27/10), mais 35 punições, que foram completadas com o Ato Institucional nº 5 (13/12/1968), que afastou das Forças Armadas mais 297 militares.

As punições não respeitaram patentes, atingindo todos os níveis hierárquicos das três Forças. Com isso, iniciaram-se cerca de quinze anos de vida forçada à paisana, tanto para os oficiais como para os subalternos, período esse marcado por todo tipo de dificuldades, o que representou para a grande maioria desses militares não somente uma punição financeira e profissional, mas também uma punição moral.

Entre os oficiais, a lista dos punidos inclui nomes notórios, como o marechal Osvino Ferreira Alves (comandante do I Exército do governo João Goulart) e os generais Pery Constant Bevilaqua (ministro do Superior Tribunal Militar de 1965 a 1969), Argemiro Assis Brasil (chefe da Casa Militar do governo João Goulart) e Jair Dantas Ribeiro (ministro da Guerra do governo João Goulart). Entretanto, a imensa maioria dos punidos era constituída por nomes poucos conhecidos.

Estima-se que nos primeiros meses de 1964 cerca de dois mil marinheiros tenham sido detidos. Os marinheiros constituíam um alvo específico dos expurgos, pois muitos deles haviam participado da “Revolta dos Marinheiros”, ocorrida durante o governo João Goulart. Os sargentos também foram duramente atingidos pelas punições do pós-1964. O tipo de punição que atingiu os subalternos foi caracterizado como disciplinar, não tendo, segundo os seus executores, motivação política. Eram punidos e expulsos pelos seus comandantes imediatos, o que era entendido como punição por normas comuns da corporação, ou seja, sem qualquer tipo de relação com as punições “revolucionárias” expressas nos atos institucionais e complementares.

Assim, oficiais e subalternos tiveram que iniciar uma nova vida após 1964. Os oficiais, que contavam com melhores condições financeiras e culturais, puderam lidar melhor com a nova realidade de cassados do que os subalternos. Após o golpe, grande parte dos marinheiros foi presa, passando a cumprir pena em presídios comuns, inclusive. Por serem oriundos de classes sociais subalternas, não contavam com o apoio de advogados e muitas vezes, nem mesmo de seus próprios familiares, sendo o próprio exílio muito mais difícil, pois eram discriminados dentro das embaixadas. Já os oficiais

recebiam outro tipo de tratamento. Além de maior apoio jurídico e familiar, na maioria das ocasiões eram presos em navios, em camarotes de oficiais, sem nenhum contato com presos comuns.⁸

As informações a respeito da atuação dos militares antes da promulgação da lei de anistia de 1979 são escassas. Revelam, porém, que houve alguma movimentação desses cassados em relação à anistia, dentro do contexto mais geral de pressão da sociedade civil por esse benefício. Reunindo-se apenas em pequenos grupos, espalhados por todo o país, estavam já em 1979, principalmente entre os oficiais, discutindo a anistia.

No momento em que o presidente João Figueiredo encaminhou uma proposta de anistia ao Congresso os cassados apresentaram sua opinião já formada sobre a medida. De acordo com o jornal *Folha de S. Paulo*, de 17 de junho de 1979, o posicionamento dos cassados era o seguinte:

Do ponto de vista do regime vigente, no propósito de ampliar sua base política, a anistia – proposta do Executivo – representa um instrumento precioso: ao reservar-se a iniciativa do projeto e as condições de transformá-lo em lei, o regime utiliza esse instrumento como um meio. Daí as discriminações que se propõe estabelecer e o cuidado em tratar separadamente das diversas áreas e pessoas, com algumas transacionará, com outras, discriminará. Ao tratar cada caso separadamente, o regime retém o alcance da lei e regula a sua aplicação de acordo com suas conveniências, até mesmo as conjunturais. No fundamental, conserva a sua força e divide a oposição. Ao longo do processo, o regime usará a anistia, já no nível de regulamento da lei, como arma política – se dosará a sua aplicação.⁹

Os militares cassados já tinham ideia das intenções da ditadura no que dizia respeito à anistia. Sabiam que mesmo que essa anistia não constasse dos planos iniciais dos articuladores da “abertura” e não fosse bem vista por alguns setores contrários à mesma, passou a ser aceita e tida como medida de profunda relevância. Os grupos militares no poder passam a reconhecê-la como funcional para assegurar a manutenção da segurança e da autonomia militar na transição para a democracia. Os depoimentos cedidos à autora por Fernando Santa Rosa, Luiz Carlos Moreira e Ivan Cavalcanti Proença revelam uma atuação dos cassados no Congresso Nacional já em 1979. Mesmo não tendo alcançado o nível de organização do *lobby* que posteriormente atuaria em 1985, esses cassados já deixavam claras suas críticas ao tipo de anistia que o governo

⁸ Paulo Henrique Ferro Costa. Entrevista concedida à autora. Niterói, 21 nov. 2005.

⁹ “Anistia parcial é arma política”. *Folha de São Paulo*, 17 de junho de 1979. p. 7.

pretendia conceder e quais benefícios gostariam de ver expressos na lei. Em documento produzido em 1979, após a apresentação do projeto de Figueiredo, denunciaram as intenções do governo, que visava “anistiar ampla, geral e irrestritamente só aos torturadores e terroristas oficiais”.¹⁰ Denunciavam, ainda, o descomprometimento do projeto em relação ao retorno dos cassados à ativa, com direito às promoções e aos cursos a que teriam direito para serem recolocados nos “lugares onde deveriam estar” caso não tivessem sido atingidos; o condicionamento à existência de vagas na administração pública para o retorno e a criação de comissões que representariam, na opinião dos cassados, novos tribunais de exceção que os submeteriam a novos julgamentos.¹¹

Participavam dessa movimentação em 1979 no Congresso Nacional o capitão-tenente Fernando Santa Rosa, segundo-tenente Luiz Carlos Moreira, tenente Ribamar Torreão, segundo-tenente Bolívar Marinho, tenente-coronel Kardec Lemme, primeiro-tenente Roberto Julião Baeri Peixoto, primeiro-tenente Justino Lopes da Silva, capitão-tenente Miguel Camolez, entre outros.¹² Os cassados produziram um conjunto de documentos que foram levados aos parlamentares com o objetivo de mostrar que a lei, caso fosse aprovada nos termos do projeto do governo, não os atenderia em seus anseios. Baseavam-se, principalmente, nas anistias anteriormente concedidas no Brasil, que haviam sido amplas e reintegraram os militares nas carreiras, não contendo as restrições presentes no projeto de Figueiredo. A bandeira levantada pelos outros movimentos pela anistia que nesse momento atuavam no Congresso Nacional era de uma anistia ampla, geral e irrestrita. A luta dos cassados somava-se à realização de greves de fome dos presos políticos por todo o país e à presença do CBA e do MFPA no Congresso Nacional. De acordo com Heloísa Greco, essa atuação constituiu-se em um fator decisivo de politização do jogo parlamentar, contando com a presença física do movimento pela anistia no Congresso Nacional já a partir do início do mês de agosto, através da Comissão Executiva Nacional - CEN, sendo também respaldada por manifestações que garantiram a mobilização permanente nas ruas e as praças.¹³

Quais foram os reais benefícios da lei de 1979 para os militares cassados, ou seja, para os legalistas de 1964? Os critérios estabelecidos pela anistia não “absolveram” dignamente os cassados pelos crimes que não cometeram. Pelo contrário. O único

¹⁰ “Dos militares cassados à nação brasileira”. Acervo particular Fernando Santa Rosa.

¹¹ “Dos militares cassados à nação brasileira”. Acervo particular Fernando Santa Rosa.

¹² Luiz Carlos Moreira. Entrevista concedida à autora. Rio de Janeiro, 19 set. 2005.

¹³ GRECO, Heloísa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Tese de Doutorado em Ciência Política. Universidade Federal de Minas Gerais, 2003. p. 233.

benefício a que tiveram direito foi o retorno, através de requerimento, para os postos que estavam no momento da cassação, contando o tempo de serviço para fins de aposentadoria. Acontece que esse benefício só atingiu os oficiais. Ou seja, os subalternos foram excluídos, baseando-se em uma interpretação da lei segundo a qual só seriam amparados os militares punidos diretamente pelos atos institucionais ou complementares. Nas palavras de Fernando Santa Rosa, cassado em 1964 como capitão-tenente:

E fizeram a lei 6.683 de 79. E toda cheia de dificuldades para nós e toda cheia de facilidades para os torturadores. Primeiro que a gente tinha que fazer um requerimento, eles permitiam no papel a volta ao serviço ativo. Então nós tínhamos que fazer um requerimento. E nesse requerimento o resultado era um só: não há interesse da administração. Com tanto que ninguém voltou para a ativa. Aquilo tudo era palhaçada. Só fizeram o que? Contar o tempo que nós passamos fora de 64 até 79 como tempo de serviço, mantendo a gente no mesmo posto em que nós fomos cassados. Ora, quando eu fui cassado em 64, no dia 25 de setembro de 1964 foi a publicação da minha cassação, no posto de capitão tenente. Na Marinha, o capitão é capitão tenente. E eu continuei, com essa lei, como capitão tenente. E a minha turma já estava capitão de corveta, capitão de fragata. E eu, capitão tenente. Quer dizer, que anistia é essa?¹⁴

Essa também era a visão do coronel-aviador Rui Moreira Lima.

O regime de exceção, depois de quase vinte anos, profundamente desgastado, propôs em 1979 uma anistia. Porém recíproca. Foram anistiados simultaneamente, de um lado os torturadores que prosseguiram tranquilamente em sua trajetória profissional-militar, inclusive ocupando altos postos do exterior; por outro lado aos cassados pelos atos institucionais, a anistia de 79 limitou-se a ressuscitar os mortos-vivos mantendo a todos nos postos que tinham em 1964 ao serem cassados. Assim, o grupo minoritário que perseguiu e torturou foi contemplado com a anistia ampla, geral e irrestrita, enquanto aqueles que lutaram a favor da legalidade foram anistiados com flagrante e mesquinha restrição.¹⁵

Os militares cassados não renunciaram à vontade de justiça. Insatisfeitos com os “benefícios” a eles concedidos pela lei de 1979, concluíram que era a hora de se organizar para a luta pela ampliação dessa lei.

No dia 18 de setembro de 1980, em reunião realizada na residência do primeiro-tenente Justino Lopes da Silva, no Rio de Janeiro, com a presença de 36 oficiais cassados das Forças Armadas foi fundada a Associação dos Militares Cassados - AMIC. O objetivo fundamental dessa associação era o de empreender uma luta mais organizada dos militares pela recuperação dos direitos violados pelo golpe de 1964, o que tornava

¹⁴ Fernando Santa Rosa. Entrevista concedida à autora. Rio de Janeiro, 14 julho de 2005.

¹⁵ “Quem tem medo da anistia?”. *Tribuna da Imprensa*, 25 de agosto de 1987. p. 4.

fundamental a defesa dos princípios liberais e democráticos. E isso deveria se dar através da ampliação da lei de anistia vigente.

A partir da formação dessa associação, os cassados puderam dar prosseguimento à sua luta contando com bases mais organizadas. Falavam agora em nome de uma entidade que, como ficou definido por meio de votação, deveria congrega somente oficiais. Inicialmente, os tenentes e capitães eram os mais ativos no movimento militar pela anistia. Isso se dava por constituírem o setor de maior interesse no retorno, principalmente por terem ainda uma carreira a seguir dentro das Forças Armadas. Os oficiais mais graduados já haviam sido cassados como coronéis, em final de carreira, o que fez com que não se mostrassem tão interessados na formação da AMIC em um momento inicial. Isso não significava, no entanto, que estivessem satisfeitos com a situação de exceção e com a anistia concedida. O fato é que em um primeiro momento esse trabalho de organização para a luta pela anistia foi levado a cabo pelos oficiais mais jovens.

A atuação da AMIC dava-se no sentido de tentar levar ao conhecimento da opinião pública nacional as limitações impostas aos militares pela anistia de 1979. Buscavam o apoio de parlamentares, políticos, intelectuais, juristas e de entidades de destaque no cenário nacional para a causa da ampliação da anistia. Com esse objetivo, produziam manifestos e se faziam presentes em debates e reuniões de entidades como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Manifestavam-se também em relação a questões de destaque no país, como a explosão da bomba no Riocentro, quando publicaram manifesto de repúdio ao episódio.¹⁶

Em suas tentativas de conseguir apoio junto aos políticos e parlamentares, conseguiram entregar ao militar e deputado Paulo Torres (PP-RJ) documento denunciando o total descumprimento da lei de anistia de 1979. Paulo Torres já demonstrava sua simpatia e seu apoio à causa dos militares cassados desde a tramitação do projeto de 1979. Na ocasião de sua votação apresentou emenda assegurando aos servidores civis e militares a reintegração e a reversão ao serviço ativo com todos os direitos e vantagens.¹⁷ Em 29 de setembro de 1980, em pronunciamento na Câmara dos Deputados, leu um manifesto entregue pelos cassados, se posicionou a favor da causa, denunciando a lentidão a que vinha sendo submetida a real aplicação da lei de anistia.

¹⁶ “Militares punidos fazem críticas aos radicais”. *Tribuna da Imprensa*, 9 e 10 de maio de 1981, p. 4.

¹⁷ “A batalha no Congresso”. *Isto é*, 29 de agosto de 1979, p. 12.

Ao ensejo da comemoração do primeiro aniversário da promulgação da lei de anistia, os militares atingidos por ato cassatório de natureza política, manifestam, mais uma vez, sua estranheza quanto ao não cumprimento, até a presente data, pelos ministérios militares de todos os efeitos dessa norma legal, considerada por todos nós atingidos, inadequadamente e insubsistente que só veio consolidar novas injustiças. Apesar de declarados anistiados, a grande maioria dos militares atingidos ignora a atual situação militar, uma vez que a administração não lhes forneceu, ainda, qualquer documento objetivando a aplicação dessa lei. Além de permanecerem nos postos e graduações em que foram cassados, nenhum oficial foi reintegrado; e quanto aos milhares de praças atingidos, cerca de 20 lograram suas reversões ao serviço ativo. Para justificar o indeferimento às reversões referidas, alegou-se, para aqueles que tinham idade compatível ao seu retorno, falta de interesse da administração, o que demonstra que a lei foi feita para ninguém retornar. (...).¹⁸

Em 5 de novembro de 1980, mais uma vez levou a questão ao plenário da Câmara dos Deputados. Desta vez, baseando-se em nova documentação entregue pela AMIC, denunciando vários casos de militares ainda não beneficiados, cobrou das autoridades o cumprimento integral da Lei de Anistia mediante o restabelecimento dos direitos dos oficiais punidos das Forças Armadas, referindo-se mais especificamente às promoções e às remunerações atrasadas.¹⁹

A AMIC também levou suas reivindicações à ABI. Em novembro de 1980, alguns dos seus membros, entre eles Fernando Santa Rosa e Paulo Mário da Cunha Rodrigues, se reuniram com Barbosa Lima Sobrinho, então presidente da ABI. Levaram a ele suas demandas, pleiteando as reparações que ainda não haviam lhes sido dadas pela anistia, declarando-se insatisfeitos com a reserva remunerada, exigindo todos os direitos que teriam caso tivessem permanecido na ativa. Entregaram a Barbosa Lima Sobrinho documento contendo as justificativas a partir das quais a AMIC exigia a anistia com reversão ao serviço ativo e com indenizações.²⁰

Em 1981 a AMIC conquistou sua primeira vitória. O capitão-tenente José Miguel Camolez conseguiu sua reintegração através de mandado de segurança no Tribunal Federal de Recursos (TFR). Essa seria a primeira decisão judicial revertendo à ativa um militar que teve seu pedido administrativo rejeitado pelo ministro da Marinha, almirante Maximiano Fonseca, sob a alegação de “falta de interesse da administração”. Indeferido o requerimento, o ministro determinou que ele passasse para a reserva remunerada, com

¹⁸ “Torres pede benefícios da anistia para todos”. *O Fluminense*, 30 de setembro de 1980, p. 6.

¹⁹ “Paulo Torres reclama a aplicação da anistia”. *O Fluminense*, 6 de novembro de 1980.

²⁰ “Militares cassados vão à ABI e mostram fiasco”. *Tribuna da Imprensa*, 13 de novembro de 1980.

direito a proventos a partir de 30 de abril de 1980. Inconformado com a negativa, Camolez recorreu, sustentando a ilegalidade do ato ministerial. O TFR acolheu seu pedido, excluindo, no entanto, as demais vantagens requeridas, como recebimento de atrasados, cômputo dobrado de férias e licenças especiais.²¹

No ano de 1983, AMIC passou a se chamar Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM), nome mantido até hoje. De acordo com os depoimentos de Fernando Santa Rosa, Luiz Carlos Moreira e Ivan Cavalcanti Proença, essa mudança se deveu à entrada na entidade de um grupo de militares ligados ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), comandados pelo brigadeiro Francisco Teixeira. Esses oficiais – os mesmos que inicialmente não haviam tido interesse em compor uma organização de militares cassados - teriam sido impelidos pelo entusiasmo e pelo esforço dos membros da AMIC, assistiram ao crescimento da entidade, e passaram a reconhecer nela um espaço importante a ser trabalhado, devido à sua notoriedade e personalidade própria, já sendo reconhecida por outras entidades e pela imprensa como uma organização de luta dos militares. O grupo do brigadeiro Teixeira considerou importante retirar do nome da entidade a expressão “militares cassados”. A ideia era ampliar o campo de atuação da entidade, não limitando apenas a questão da anistia e dos cassados, trazendo novas discussões para o seio da organização.²²

No entanto, a entrada desse grupo acabou por trazer para a entidade uma nova proposta de atuação, baseada muito mais em discussões políticas do que em ações mais efetivas. Organizavam seminários e discussões internas, onde a questão da anistia era discutida e teorizada.

Em 1985 alguns membros da ADNAM decidiram-se por uma atuação mais ousada, que pudesse, de fato, levar ao conhecimento da opinião pública nacional e internacional a continuidade da luta dos militares cassados em razão das limitações da anistia até então concedida. Em maio de 1985 veio a oportunidade. O presidente José Sarney viria ao Rio de Janeiro para a solenidade do “Dia da Vitória”, em comemoração aos 40 anos do término da Segunda Guerra Mundial. Além do presidente Sarney,

²¹ “TRF garante ex-cassado na Marinha”. *Folha de São Paulo*, 10 de abril de 1981; “Militar punido é reintegrado na Marinha”. *Folha de São Paulo*, 10 de abril de 1981; “TFR garante por 14 a 3 reversão de oficial da Marinha”. *O Globo*, 10 de abril de 1981; “Tribunal reintegra anistiado”. *O Estado de São Paulo*, 10 de abril de 1981.

²² Fernando Santa Rosa. Entrevista concedida à autora. Rio de Janeiro, 14 jul. 2005.

estariam presentes à solenidade os cinco ministros militares; os três comandantes militares da região, além de ministros civis.

A ADNAM organizou um protesto que contou com a participação de cerca de 200 militares cassados. Levando faixas e cartazes, gritando palavras de ordem como “*Anistia já*” e “*A anistia foi uma farsa*”, o grupo dos militares cassados formou atrás da tropa oficial. O presidente os cumprimentou após o término da revista da Guarda de Honra. Durante o protesto, os cassados deram declarações à imprensa e distribuíram panfletos, onde criticavam a anistia concedida por Figueiredo nos seguintes termos:

Entre as mentiras e farsas impostas ao país pelo regime ditatorial, tais como a subversão em marcha, perigo comunista, revanchismo, etc. figura como carro chefe a anistia. Que, em verdade, nunca ocorreu. Houve, isto sim, uma manobra para (fato inédito na história política dos povos) absolver previamente torturadores e assassinos. Em contrapartida, liberaram políticos para retorno do exercício da profissão e/ou ao país. Assim, a opinião pública julgaria ter acontecido a anistia no Brasil.²³

O objetivo dos militares cassados no protesto surtiu efeitos. A imprensa do país noticiou a manifestação, o que trouxe maior notoriedade tanto à organização, quanto à causa dos cassados. No dia seguinte à manifestação, jornais de destaque, como o *Jornal do Brasil* e *O Estado de São Paulo*, estamparam em suas páginas a manifestação realizada pela anistia no Rio de Janeiro.²⁴

O momento político do país era de redemocratização. Tornava-se necessário concluir, de fato, o processo de transição iniciado pelo governo de Ernesto Geisel em 1974. As Forças Armadas, pelo menos em tese, já haviam saído do centro do regime no país. Os militares golpistas de 1964 não mais administravam diretamente, como havia se dado até a eleição indireta da chapa Tancredo Neves/José Sarney, em 15 de janeiro de 1985. O próximo passo da transição seria a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte. Entretanto, o processo constituinte brasileiro, desde sua convocação, deixaria claro o fato de os militares ligados à ditadura terem deixado de presidir diretamente os destinos do país não significou, necessariamente, seu afastamento das decisões governamentais. Passariam a exercer abertamente a chamada “tutela militar”, que para Oliveira significa um duplo aspecto de apoio e restrição exercido pelas Forças Armadas na Nova República, expressas pela capacidade de manter sua autonomia, de

²³ “Militares cassados em 64 vão pedir anistia em manifestação”. *Jornal do Brasil*, 8 de maio de 1985.

²⁴ *Idem, ibidem*; “Os militares cassados protestam contra a falsa anistia”. *Jornal do País*, 16 a 22 de maio de 1985.

gerar políticas, de ser reconhecida pelos demais atores da cena política, de antecipação com relação ao desenvolvimento da conjuntura e firme decisão de não liberar espaços ocupados durante o regime militar, acabando por transformá-las no maior ponto de apoio do presidente Sarney. Prestando esse apoio, os militares acabavam por limitar de alguma forma as políticas do governo.²⁵

Em 15 de maio de 1985 foi convocada, através da Emenda Constitucional nº 26 (EC 26), a Assembleia Constituinte. A princípio, a EC 26 não tocava na questão da anistia. No entanto, no momento do envio da mensagem de convocação ao Congresso Nacional, a questão da anistia já havia retornado ao debate político, principalmente no que dizia respeito à atuação dos militares cassados. A convocação da Constituinte foi encarada por alguns militares da ADNAM como momento mais do que oportuno para reivindicá-la. Os debates constituintes seria, para eles, o palco ideal para levar suas demandas pela ampliação da anistia de 1979.

Os militares cassados partiram então para a organização de uma representação no Congresso. Precisavam de uma representação eficiente e permanente, para que a luta alcançasse os fins desejados. Nesse momento, o capitão Fernando Santa Rosa e o comandante Paulo Mello Bastos procuraram o segundo-tenente da Marinha Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa, que residia em Brasília, lecionando matemática na Fundação Educacional do Distrito Federal desde 1977. Por sua condição de oficial cassado e por residir na capital, local onde os debates constituintes iriam se desenvolver, seria o representante ideal, podendo trabalhar em tempo integral dentro do Congresso e funcionando como uma espécie de coordenador da demanda pela ampliação da anistia.

Em seguida, os militares cassados formaram um *lobby* no Congresso Nacional pela anistia. Atuavam em uma organização denominada “Comitê Nacional de Coordenação da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita”. Essa entidade, que inicialmente congregava somente militares, tanto oficiais como subalternos, existia informalmente em Brasília, já que nunca foi legalmente registrada. A intenção era a de criar um “nome” para que se pudesse trabalhar em cima dele no Congresso. Esse “nome” acabou por congrega os diversos interesses militares em torno da anistia. No entanto, de acordo

²⁵ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia*. Campinas (SP): Papyrus, 1994, p. 111.

com o coordenador geral do Comitê, Ferro Costa, sua base era a ADNAM, sendo, dentre todos os seus membros, quem realmente tinha força e intensa atuação.²⁶

O primeiro passo para o início do trabalho do *lobby* dos cassados foi a apresentação de uma emenda à E C. 26, que, como já vimos, na sua forma original, tal como foi enviada por Sarney ao Congresso, não abordava a questão da anistia. A ADNAM já tinha propostas para a ampliação da anistia, organizadas, inclusive, na forma de um projeto. No entanto, era necessário que tais propostas estivessem expressas em um projeto que obedecesse a certas normas e moldes. Fazia-se necessário o uso de técnicas legislativas, para tornar o projeto “aprovável” na Comissão Mista que iria votar a convocação da constituinte.

A adaptação do projeto original da ADNAM se concretizou no projeto proposto pelo deputado Jorge Ueued (PMDB-RS). O *lobby*, com o auxílio do assessor parlamentar da Câmara dos Deputados, Augusto Nardelli, elaborou um projeto mais enxuto em sua forma, mas abrangente em suas propostas. Ou seja, atendendo aos moldes legislativos exigidos. A emenda nº. 10, de Jorge Ueued, previa o benefício da anistia para cerca de 2600 militares cassados ou punidos por atos institucionais ou administrativos, que poderiam ser promovidos ao cargo que ocupariam caso não tivessem sido afastados da tropa, retornando à ativa e recebendo todos os salários que haviam deixado de receber desde a data da punição.

Os argumentos utilizados pelos cassados para justificar a Emenda Ueued baseavam-se nas alegações de que, para que o Brasil pudesse, de fato, “solidificar” seus institutos democráticos através de uma nova Constituição, era necessário que esse novo pacto social refletisse os anseios e as aspirações do povo brasileiro. Para que isso fosse possível, tornava-se fundamental a participação de todos os brasileiros, através da correção de um grave erro cometido pela ditadura: a anistia deveria ser realmente ampla, geral e irrestrita. Isso não significaria, para os cassados, um sentimento revanchista. O intuito seria apenas o de restituir a todos os atingidos os direitos que lhes haviam sido subtraídos pelo regime de exceção.²⁷

Para tornar as demandas de ampliação da anistia um fato, o *lobby* precisava arregimentar apoio dos parlamentares para a Emenda Ueued. Produziram, com esse objetivo, um panfleto explicativo a respeito de suas reivindicações, contendo, além dos

²⁶ Paulo Henrique Ferro Costa. Entrevista concedida à autora. Niterói, 21 jul. 2005.

²⁷ “Mutirão da Anistia”. Comitê Nacional de Coordenação da Anistia ampla, geral e irrestrita. 1985.

artigos da emenda, uma convocação de apoio para a ampliação da anistia. Esse panfleto foi entregue para grande parte dos vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, deputados federais e estaduais, e senadores do país.

O trabalho do *lobby* compreenderia, ainda, contatos com a imprensa, com personalidades do cenário político, jurídico e intelectual do país, estudos de perfil de parlamentares, balanços de adesão, tudo feito com o objetivo central de ganhar o máximo de apoios para a luta da ampliação da anistia.

No que diz respeito à aproximação com a imprensa, pretendiam publicar o máximo de artigos possíveis em jornais de grande circulação no país, informando a opinião pública da luta que vinha sendo empreendida no Congresso, convencendo a população da justiça da causa da ampliação da anistia. De acordo com Ferro Costa, muitos jornalistas se mostraram solidários. Profissionais como Rubens Azevedo Lima, Rita Nardelli, Josemar Dantas, entre outros, cederam espaços em suas colunas para que o *lobby* pudesse publicar artigos.²⁸

Em maio de 1985, o jornal *Correio Brasiliense* publicou “Anistia em marcha”, de autoria de Ferro Costa, fazendo duras críticas ao artigo 181 da Constituição Federal em vigor, que excluía da apreciação judicial todos os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução, que tivessem como base os atos institucionais ou complementares. Fazia, ainda, críticas à anistia de 1979, suposto método de “pacificação e reconciliação da família brasileira”, que, ao invés de reparar as injustiças cometidas contra milhares de brasileiros durante o período do arbítrio, se mostrou tão limitada que acabou por funcionar como mais um método de reforço do silêncio em relação a elas.²⁹ Caberia à “Nova República” a reparação de tais injustiças através de uma nova anistia, que tivesse aspectos mais abrangentes.

O aniversário da lei de anistia de 1979 foi “comemorado” pelos cassados com mais críticas às suas insuficiências. Em artigo intitulado “Um dia de luto”, publicado no *Jornal de Brasília*, a anistia foi colocada como mais uma ficção engendrada nos laboratórios da ditadura, não trazendo, por esse motivo, a extensão esperada e necessária para o cumprimento de sua missão histórica de reconciliação.³⁰

²⁸ Paulo Henrique Ferro Costa. Entrevista concedida à autora. Niterói, 21 jul. 2005.

²⁹ “Anistia em marcha”. *Correio Brasiliense*, 22 de maio de 1985.

³⁰ “Um dia de luto”. *Jornal de Brasília*, 28 de agosto de 1985, p. 11.

Outra importante etapa do trabalho desenvolvido pelo *lobby*, de forma paralela à aproximação com a imprensa, foi o estudo e o mapeamento das posições ideológicas dos parlamentares que estavam participando do processo constituinte. O objetivo era fazer um levantamento completo das posições desses parlamentares em relação à anistia. A partir daí, poderia ser feita uma espécie de balanço do apoio com que poderiam contar no Congresso Nacional. O trabalho consistia na classificação dos parlamentares em três grandes grupos: os que já eram simpáticos à ideia da ampliação da anistia, os que ainda precisavam ser abordados e convencidos da justiça da causa e os que eram definitivamente contrários a ela. Dessa forma, poderiam direcionar o trabalho no sentido de arregimentar maior apoio. Para isso, produziam documentos e enviavam correspondências contendo suas propostas. Em carta endereçada aos constituintes em 1985, afirmavam:

É difícil imaginar que, no texto da próxima Constituição, deixe de existir o artigo que conceda anistia ampla, geral e irrestrita, como única forma de reparar os sofrimentos dos que conheceram de perto a brutalidade, em toda a sua extensão, dos regimes autoritários. (...) Encontramo-nos reunidos, hoje, nesta Assembleia Constituinte, por ter havido o golpe militar de 1964 contra as nossas instituições democráticas. (...) O instituto da anistia é o instrumento mais adequado e legítimo para resgatar essa lembrança e reintegrar em seus antigos projetos de vida os patriotas que se bateram contra o arbítrio. Os que apoiarem essa ideia estarão contribuindo para incorporar à futura Carta a mensagem de repúdio a todas as modalidades de opressão impostas pelo regime autoritário.³¹

Em 1985, o *lobby* apresentou à imprensa as estimativas de apoio dentro da Comissão Mista. Os dados diziam o seguinte: dos 22 componentes da Comissão Mista do Congresso, encarregada de analisar a emenda de Sarney que convocou a Constituinte, 15 pretendiam votar a favor do substitutivo que o relator Flávio Bierrembach (MDB-SP) apresentaria, incluindo uma subemenda que ampliava a anistia. As expectativas do *lobby* dos cassados baseavam-se, fundamentalmente, nesse estudo feito em relação ao passado político dos integrantes da comissão, que tinha em sua composição: dois ex-cassados: os deputados Milton Reis (PMDB-MG) e Nilton Alves (PDT-RS), um ex-presos político: deputado Luiz Henrique (PMDB-RN), e o presidente da comissão, senador Hélio Gueiros (PMDB-PA). Foram incluídos ainda os seguintes nomes entre os possíveis votos favoráveis: Flávio Bierrenbach, os senadores Alfredo Campos (PMDB-MG), Alcides Saldanha (PMDB-RS), Aloísio Chaves (PDS-PA) e

³¹ “Carta aos Constituintes”. Documento sem data. Acervo particular Paulo Henrique Ferro Costa.

Otávio Cardoso (PDS-RS), os deputados Siqueira Campos (PDS-GO), Gorgônio Neto (PDS-BA), Bonifácio Andrada (PDS-MG), o deputado João Gilberto (MDB-SP) e senador Marcondes Gadelha (MDB-PB).³²

Mesmo tendo que lidar com o intenso trabalho desenvolvido pelos ministros militares e assessores parlamentares contra sua causa³³, os cassados conseguiam cada vez mais promessas de adesão. Percorriam diariamente os corredores do Congresso Nacional, abordando parlamentares de todos os partidos.

Em relação ao PMDB, partido que tinha a anistia como uma das principais bandeiras de luta desde os tempos de ditadura, quando, como MDB, representava a oposição legal ao regime ditatorial, o argumento utilizado pelos cassados era o fato de constar em seu programa a demanda por uma anistia ampla, geral e irrestrita. No momento da assinatura da anistia de 1979, o ex-MDB protestou, justamente por ela não conter as características amplas desejadas.³⁴

Com o intuito de cobrar do PMDB posição em favor aos cassados, em outubro de 1985 o deputado Ulysses Guimarães reuniu-se com 12 ex-oficiais favoráveis à ampliação da anistia. Entre os militares, estavam presentes Paulo Henrique Ferro Costa e o deputado Jacques Dornelas (PDT-RJ), ex-militar cassado. Segundo informações de Ferro Costa, Ulysses teria garantido estar buscando um caminho que conciliasse os diversos interesses da sociedade dentro da emenda de convocação da Constituinte. No que diz respeito à proposta de anistia, garantiu dar o seu apoio. Os cassados cobraram de Ulysses e do PMDB o compromisso por uma anistia ampla, geral e irrestrita, assumida pelo partido antes de 1979.³⁵

A partir de outubro de 1985, o PMDB passou a encarar a possibilidade de inclusão da reintegração dos militares no substitutivo negociado entre os partidos com representação no Congresso. O PMDB não apenas retomou sua bandeira histórica pela ampliação da anistia, como iniciou uma imediata negociação com os ministros militares, na busca de uma proposta alternativa que fosse mais bem aceita entre os meios conservadores do governo e das Forças Armadas. A reintegração dos militares, o Congresso Constituinte, a formação de uma comissão para legislar as matérias

³² “Aval da comissão é esperado”. *Jornal do Brasil*, 3 de outubro de 1985, p. 19-20.

³³ Para maiores detalhes sobre o *lobby* dos ministros militares no Congresso Nacional ver MACHADO, Flávia Burlamaqui. *As Forças Armadas e o processo de anistia no Brasil (1979-2002)*. *Op. cit.* pp. 40-81.

³⁴ “Para Bierrembach, anistia no Exército pode custar Cr\$ 3 tri”. *Folha de São Paulo*, 1 de outubro de 1985.

³⁵ “Ex-militar pede apoio a Ulisses para ampliar a anistia”. *Jornal do Brasil*, 3 de outubro de 1985.

ordinárias e o aumento dos prazos de desincompatibilização foram as propostas que tiveram unanimidade entre os líderes partidários. As declarações do PMDB, na reunião de sua Executiva Nacional de 1985, se deram no sentido de colocar posições favoráveis à anistia ampla, geral e irrestrita, prevista em seu programa, e autorizar a comissão especial do partido a consultar as assessorias parlamentares dos ministros militares para levantar as posições das Forças Armadas a respeito da questão. As declarações foram dadas pelo secretário-geral do partido, deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), que junto aos deputados Francisco Pinto (PMDB-BA) e Hélio Gueiros (PMDB-PA), integrava a comissão criada pelo partido para examinar a situação dos civis e militares não beneficiados pela lei de 1979.³⁶ Pimenta da Veiga (PMDB-MG), líder do PMDB, apesar de considerar difícil a questão dos militares cassados, declarou acreditar na possibilidade de se encontrar uma fórmula “sem traumas” para as Forças Armadas. Hélio Gueiros declarou-se favorável à anistia e aliado dos cassados que lutavam pela emenda Uequet, considerando a contemplação da anistia como um pressuposto para a Constituinte.³⁷

A emenda pró-anistia contava com o apoio de outras legendas no Congresso Nacional. Partidos como Partido Comunista Brasileiro (PCB), Partido Comunista do Brasil (PC do B), Partido Socialista Brasileiro (PSB), Partido dos Trabalhadores (PT) e Partido Democrático Trabalhista (PDT) apoiavam as propostas que pretendiam ampliá-la. No entanto, representantes dos partidos mais conservadores, como Partido da Frente Liberal (PFL), Partido Democrático Social (PDS) e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) se mostravam hostis às mudanças, encampando as propostas dos ministros militares.

Durante a semana que antecedeu à votação do relatório final de Bierrenbach na Comissão Mista, os ministros militares atuaram com intensidade para que seu ponto de vista prevalecesse. Segundo a revista *Veja*, Leônidas Pires Gonçalves, ministro do Exército, Henrique Sabóia, ministro da Marinha e Otávio Moreira Lima, ministro da Aeronáutica, já teriam deixado claro para Sarney que não teriam condições de administrar os efeitos da aprovação da emenda Uequet dentro das Forças Armadas. Teriam informado ainda ao presidente não estarem satisfeitos com a movimentação pró-emenda que vinha ocorrendo dentro do Congresso Nacional, que envolvia deputados,

³⁶ “PMDB reafirma a posição em favor da anistia. Comissão ouvirá militares”. *O Globo*, 10 de outubro de 1985. p. 21.

³⁷ “PMDB cede à pressão e apoia a reintegração de militar”. *Jornal do Brasil*, 09 de outubro de 1985. pp. 20-21.

senadores e o *lobby* dos cassados. Os três ministros militares se teriam declarado, inclusive, dispostos a pedir demissão de suas pastas, no que seriam acompanhados pelo chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, almirante José Maria do Amaral Oliveira.³⁸ Percebendo o “risco” que a oposição dos ministros militares representava e a existência de uma tendência dominante, inclusive dentro do PMDB, que apontava para a aprovação de uma anistia mais ampla e abrangente, Sarney passou a negociar para solucionar o que estaria, no momento, sendo encarado pelo governo como uma possível grande crise.

A sessão em que se votou o substitutivo de Flávio Bierrembach, que incluía a Emenda Uequed, terminou por volta das quatro da manhã, sob vaias dos militares cassados, que permaneciam acampados no Congresso. O PMDB, que durante as negociações havia prometido apoiar os cassados, votou junto com o governo e com os ministros militares. Somente 11 dos 29 vice-líderes e 93 dos 204 deputados votaram contra a orientação do governo, que pressionara durante toda a semana da votação pela queda da emenda, e, conseqüentemente, do substitutivo. Ulysses Guimarães, contrariando todas as expectativas e traindo promessas e compromissos que havia assumido pela ampliação da anistia, votou com o governo. Na ocasião, justificou sua atitude declarando que considerava a aprovação da emenda Uequed uma ameaça à estabilidade da “Nova República”: “Sarney perderia sua sustentação política se aprovássemos a emenda”.³⁹ Parlamentares como Francisco Pinto (PMDB-BA) e Elquisson Soares (PDT-BA) integrantes da ala “autêntica” do partido lamentaram o resultado da votação e criticaram o posicionamento do PMDB.⁴⁰

Como alternativa, Sarney e os ministros militares propunham uma pequena ampliação da anistia, expressa na proposta do deputado Valmor Giavarina. (PMDB-PR), novo relator da Comissão Mista. A emenda oferecia, basicamente, uma anistia aos cassados por atos institucionais, beneficiando somente os que haviam sido atingidos por motivação expressamente política. Propunha a concessão de promoções por antiguidade a que fariam jus os militares cassados, com a respectiva atualização de seus salários. Não admitia, no entanto, a reintegração à tropa e nem o pagamento de atrasados. Atendia, dessa forma, àquilo que os ministros militares entendiam como “aceitável”.

³⁸ “A constelação da crise”. *Veja*, 30 de outubro de 1985. p. 36-37.

³⁹ *Idem*, p. 40.

⁴⁰ *Idem*, p. 37.

Apesar de ainda não ter assumido as características esperadas, não sendo, mais uma vez, ampla, geral e irrestrita, a anistia expressa na EC nº. 26, aprovada nos termos propostos por Giavarina, foi considerada como um avanço pelos militares cassados, já que ampliava os efeitos da anistia de 1979. Ia um pouco além, por garantir aos funcionários civis ou militares as promoções, a serem concedidas na aposentadoria ou na reserva, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito caso tivessem permanecido na ativa. Para alcançar tais benefícios os anistiados não precisariam apresentar requerimentos ou pedidos aos ministérios, pois seriam incorporados de maneira uniforme e automática. Os ministros militares estavam discutindo ainda a questão da gratificação por cursos específicos que os militares anistiados não chegaram a realizar, mas que passaram a ser considerados como concluídos para efeito de promoção.⁴¹ No entanto, reivindicações como a reintegração na ativa, recebimento de atrasados e inclusão dos punidos por atos administrativos não foram contempladas.

Por esses objetivos, e por ainda considerarem insuficientes as ampliações dessa nova anistia, os cassados continuaram a atuar através de seu *lobby* nos anos de 1986 e 1987, reivindicando, além da reintegração, indenização e anistia aos soldados e marinheiros.⁴²

A ampliação da anistia conseguida através da Emenda nº 26, apesar de não ter sido satisfatória, contribuiu para que a questão ganhasse força e espaço junto à sociedade, criando para outros segmentos de cassados ainda não contemplados com o benefício, a possibilidade de que através da luta no Congresso, se conseguisse uma maior ampliação da anistia no texto final da Constituição. Com isso, outros grupos de cassados se uniram ao *lobby* para dar continuidade à luta.

A AMINA – Associação dos Militares Incompletamente e Não-Anistiados – uniu-se ao *lobby* praticado pela ADNAM desde 1985. A AMINA congregava oficiais militares punidos por participarem dos levantes de 1935 e da campanha “O petróleo é nosso”, na década de 1950. Esses militares foram objeto, respectivamente, do Decreto-lei nº 7.474, de 18 de abril de 1945, e do Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961. O primeiro lhes foi totalmente negado logo no momento de sua aplicação e o segundo cumprido parcialmente, contemplando apenas alguns militares.⁴³ Os que não

⁴¹ “Militar não precisará requerer benefícios da ampliação da anistia”. *Jornal do Brasil*, 16 de janeiro de 1986. p. 17.

⁴² “Militares insistem em anistia”. *Jornal do Brasil*, 29 de março de 1986.

⁴³ “Militares lutam pela anistia na Constituinte”. *Tribuna da Imprensa*, 4-5 de outubro de 1986. p. 4.

foram incluídos nos benefícios recorreram à Justiça. Quando os processos estavam tramitando, veio o golpe de 1964 e suspendeu todas as ações que estavam na justiça. Assim, esses militares acabaram sem anistia.

Os militares integrantes da AMINA, representados pelo capitão Sócrates Gonçalves da Silva e o segundo-tenente José Gutman, se uniram, portanto, à luta da ADNAM no Congresso. Em setembro de 1986 as duas entidades se reuniram na sede da ABI, no Rio de Janeiro, contando com a participação de alguns políticos, como o deputado Sebastião Nery (PDT-RJ), o senador Nelson Carneiro (PMDB-RJ) e o ex-deputado Jorge Gama (PMDB-RJ). O objetivo desse encontro era justamente discutir a necessidade de mobilizar a Constituinte para que fosse aprovada uma anistia integral. Os cassados apresentaram documentos contendo as justificativas para o seu pleito. Além de alegarem que a anistia de 1985 tinha, mais uma vez, vindo cheia de restrições, os membros da AMINA destacavam que os participantes do levante integralista de 1938. Haviam sido contemplados pelo decreto-lei nº. 7.474, com reversão à ativa e com promoções aos mais altos postos das Forças Armadas,⁴⁴

Durante os trabalhos da Constituinte, o *lobby* dos cassados substituiu o Comitê Nacional de Coordenação da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita pela Federação de Associações de Defesa da Anistia (FADA), para atender à ampliação e diversificação do universo das entidades e associações que passaram a lutar pela anistia no Congresso Nacional depois de 1985. A modesta ampliação da anistia através da Emenda Constitucional nº. 26 incentivara outros grupos, a aderir à luta dos cassados de 1964. Formada por dez diferentes grupos de cassados, entre eles a ADNAM, a AMINA, Grupo Tortura Nunca Mais e comissões de anistiados da Petrobrás e dos ferroviários, a FADA pretendia incluir na Constituição todos os direitos e benefícios mais uma vez negados em 1985.⁴⁵

A nova lei de anistia

A tramitação da EC-26 foi discutida, primeiramente, na Subcomissão dos Direitos Políticos, Coletivos e Garantias, cujo relator era o deputado Lysâneas Maciel (PDT-RJ). Ali, os termos da anistia foram colocados de uma maneira bem ampla. Em

⁴⁴ “Militares lutam pela anistia na Constituinte”. *Tribuna da Imprensa*, 4-5 de outubro de 1986. p. 4.

⁴⁵ “Militares anistiados se organizam para criar *lobby* na Constituinte”. *Jornal do Brasil*, 8 de abril de 1987.

seu parecer, o relator destacou que o exame das sugestões dos integrantes de todos os partidos e dos populares deixava clara a existência de um anseio nacional no sentido de corrigir as anistias até então outorgadas. Lysâneas destacou, ainda, a insuficiência das anistias de 1979 e 1985 no que dizia respeito à reparação dos direitos dos atingidos por medidas autoritárias durante a ditadura. Por isso, propôs uma anistia bem ampla, que reparasse definitivamente as injustiças, eliminando exigências que pudessem vir a diminuir ou a prejudicar sua abrangência. Os substitutivos propostos pela Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias foram: aumento do período de abrangência da anistia até a data de instalação da Assembleia Nacional Constituinte; ampliação da abrangência da anistia a todos quantos houvessem sido punidos em decorrência de motivação política, por qualquer diploma legal, inclusive sanções disciplinares com base em atos administrativos; reintegração dos servidores nas antigas carreiras; reparação pecuniária pelos anos de afastamento compulsório, calculada com base nos vencimentos que deixaram de ser usufruídos; promoção como se tivessem permanecido na atividade; contagem do tempo de afastamento como de efetivo de serviço; inclusão dos servidores civis e militares que participaram dos acontecimentos políticos de 1935 e da campanha do “Petróleo é nosso”; tornar a anistia auto-aplicável, sem restrições e limitações quanto à sua execução pela administração pública; fazer com que a tributação sobre as importâncias recebidas a títulos de atrasados incidisse sobre os valores auferidos em cada ano; inclusão na anistia dos que tivessem sofrido lesões morais e físicas; inclusão dos dependentes de civis e militares no universo da abrangência dessa anistia; e responsabilização da União pelo pagamento dos benefícios estabelecidos por este artigo.⁴⁶

Quando chegou à Comissão de Ordem Social, onde atuava como relator o senador Almir Gabriel (PMDB-PA), o substitutivo, apesar de já ter sido um pouco enxugado, ainda excedia o que as Forças Armadas consideravam aceitável. Concedia anistia ampla, geral e irrestrita a todos os que, no período compreendido entre 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição tivessem sido atingidos em decorrência de motivação política por qualquer diploma legal, por atos de exceção, institucionais ou complementares, e aos que haviam sido abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, bem como aos atingidos pelo Decreto-lei

⁴⁶ *Idem*, p. 16-17.

nº 864, de 12 de setembro de 1969,⁴⁷ assegurando as promoções na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem no serviço ativo.⁴⁸ O texto aprovado pela Comissão de Ordem Social concedia anistia não somente aos punidos por atos de exceção, mas aos atingidos em decorrência de motivação exclusivamente política, por qualquer diploma legal, atos institucionais, complementares e administrativos. Assegurava, ainda, a reintegração com todos os direitos e vantagens inerentes ao efetivo exercício, presumindo-se satisfeitas todas as exigências legais ou estatutárias das carreiras civil ou militar.

Na Comissão de Sistematização, o projeto de anistia foi adequado aos pontos de vista castrenses, que o acusavam de ferir os dispositivos legais em vigor, “afrontando os bons princípios éticos” das Forças Armadas. Valendo-se da “abrangência” da Emenda Constitucional nº. 26, argumentavam que a aprovação de uma nova anistia seria prejudicial à corporação militar, referindo-se, nesse ponto, principalmente ao retorno dos que haviam sido dispensados por atos administrativos.

As três emendas que chegaram à Comissão de Sistematização, com o objetivo de ampliar a anistia prevista no substitutivo do relator Bernardo Cabral (senador pelo PMDB-AM), foram rejeitadas em votação realizada no dia 16 de novembro de 1987. A primeira, de autoria do deputado Wilson de Souza (PMDB-SC), propunha a anistia aos afastados de suas funções por atos administrativos, e foi derrotada por 59 votos contra 32. Em seu pronunciamento em defesa da emenda, Wilson lembrou a convenção do PMDB onde fora aprovada uma moção de apoio à anistia ampla, geral e irrestrita. “Temos que resgatar o compromisso partidário”, lembrou o deputado.⁴⁹ Houve, também, pronunciamentos contrários. Os deputados Ricardo Fiúza (PFL-PE) e Egydio Ferreira Lima (PMDB-PE) destacaram em seus discursos as consequências negativas que a aprovação da emenda Wilson poderia acarretar para as Forças Armadas. Nas palavras de Egydio: “Não teremos a democracia se não conquistarmos os militares. Temos que aceitar a anistia mesmo que seja dada a conta-gotas”.⁵⁰

⁴⁷ O Decreto-Lei nº 864, de 12 de setembro de 1969 revogou os §§ 1º e 2º do artigo 2º do Decreto-Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, prevendo nova redação para substituir os mesmos: “A anistia concedida neste Decreto não dá direito a reversão ao serviço, aposentadoria, passagem para a inatividade remunerada, vencimentos, proventos ou salários atrasados aos que forem demitidos, excluídos ou condenados à perda de postos e patentes, pelos delitos acima referidos”.

⁴⁸ “Outra tática para a anistia”. *O Estado de São Paulo*, 13 de junho de 1987.

⁴⁹ “Comissão rejeita a ampliação da anistia”. *Jornal de Brasília*, 17 de novembro de 1987, p. 5; “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987, p. 6.

⁵⁰ “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987, p. 6.

Em seguida, entrou em votação a emenda do senador Jamil Haddad (PSB-RJ), que propunha o pagamento de atrasados aos anistiados, de acordo com um plano a ser elaborado pelo próprio governo. Em seu discurso, o senador lembrou o compromisso assumido pelo senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) e pelo presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, em votar a favor da anistia. A emenda acabou derrotada por 55 votos a 33.

A terceira e última emenda a ser votada foi proposta por Brandão Monteiro (PDT-RJ), e estendia a anistia aos marinheiros, soldados e cabos da Aeronáutica cassados logo após o movimento de 1964. Também foi derrotada, por 49 votos a 42.⁵¹

Entretanto, a anistia alcançou uma vitória. Por 55 votos a 28, o deputado José Maria Eymael (PDC-SP) conseguiu aprovar uma emenda dispondo que os cidadãos que haviam sido impedidos de exercer sua profissão em decorrência das portarias reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5 e S-285-GM5, ambas de junho de 1964, tivessem direito a reparação econômica, a ser concedida por uma lei ordinária que iria vigorar no prazo de 12 meses depois de promulgada a nova Constituição.⁵²

O texto do relator Bernardo Cabral, que votou contra as três emendas de ampliação da anistia, concedia o benefício a todos os que no período de setembro de 1946 até a data da promulgação da Carta tivessem sido atingidos, por motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares e aos que abrangidos pelos decretos de 1961 e 1969, assegurando as promoções na inatividade. No entanto, gerava efeitos financeiros somente a partir da promulgação da Constituição e proibia qualquer tipo de pagamento retroativo.⁵³

As galerias do Congresso Nacional estavam lotadas de militares cassados de todas as patentes que aguardavam o resultado final da votação. Ao final da sessão que derrotou a ampliação da anistia, com o apoio da cúpula do PMDB, os líderes do partido enfrentaram um ambiente de hostilidade e revolta por parte dos cassados. Houve um tumulto generalizado no Congresso. Os senadores Jarbas Passarinho (PDS-PA) e Mário Covas (PMDB-SP) foram cercados pelos cassados e quase agredidos, tendo que sair escoltados do plenário. Nas galerias, cerca de duzentos militares cassados e seus familiares gritavam, xingando e ameaçando Mário Covas, que era chamado de “traidor”

⁵¹ *Idem.*

⁵² “Marinheiro fica sem anistia e hostiliza Covas e Passarinho”. *Jornal do Brasil*, 17 de novembro de 1987, p. 2.

⁵³ “Comissão rejeita a ampliação da anistia”. *Jornal de Brasília*, 17 de novembro de 1987, p. 5.

e “covarde”. Gritavam ainda “PMDB traidor”. O senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) saiu do plenário pelos fundos, antes do término da votação.⁵⁴

Cassados chamavam os parlamentares de capachos dos militares. Alguns parlamentares emedebistas cobraram dos seus líderes uma posição favorável à anistia. Fernando Lyra (PMDB-PE), se dirigindo ao senador José Richa (PMDB-RJ) gritou: “Vocês podiam dar oito anos para Sarney, mas jamais votar contra a anistia, porque isso é um compromisso histórico do PMDB”. Covas tentou explicar seu posicionamento: “Minha história não permite que se diga que cedi à pressão de militares. Apenas a liderança entendeu que o momento certo para se buscar uma negociação será o plenário da Assembleia.” Richa também tentou se justificar: “Temos que ir avançando aos poucos. Houve a anistia de 79, melhorada em 85 e, agora mais ainda, com o texto do substitutivo de Bernardo Cabral.”⁵⁵

A decepção dos cassados com o PMDB tinha fundamento no comprometimento de vários integrantes do partido para com a causa da anistia durante os trabalhos da Constituinte. Os parlamentares que votaram contra a anistia, inclusive os peemedebistas, alegavam que uma ampliação da anistia poderia trazer problemas futuros à Nova República.

É verdade que Constituição de 1988 estabeleceu pela primeira vez um tipo de reparação de natureza econômica, mas beneficiou um grupo bastante restrito de anistiados os aeronautas atingidos por portarias secretas do Ministério da Aeronáutica em 1964. Para dispor da indenização prevista teriam de aguardar a elaboração de uma lei nesse sentido, que seria de iniciativa do Congresso Nacional. Ampliou também o período de abrangência da Emenda Constitucional nº. 26, que beneficiaria a partir de então atingidos no período de 18 de setembro de 1946 até a data de promulgação da Constituição. Reafirmou o direito à promoção, estendendo esse direito a trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que tivessem sido punidos pelo regime militar por motivos exclusivamente políticos. Assegurou um importante avanço no que diz respeito aos seus beneficiários: anistiou também os atingidos pelo decreto-lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, ou seja, beneficiou, pela primeira vez, os participantes dos levantes de 1935 e da campanha do “Petróleo é nosso”.

⁵⁴ “Voto contra anistia causa tumulto e Covas sai escoltado do plenário”. *Folha de S. Paulo*, 17 de novembro de 1987. p. 10; “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987, p. 6.

⁵⁵ “Cassados em 64 se revoltam contra a rejeição”. *O Globo*, 17 de novembro de 1987.

Com o término da redação final da Constituição, que incluiu a anistia nos termos acima citados, a atuação da ADNAM sofreria uma baixa no que diz respeito à luta pela anistia. Muitos membros combativos que atuavam desde 1979 se afastariam da entidade, que ganharia mais uma vez o formato de tribuna de discussões nacionalistas, realizadas semanalmente na sede da ABI. A ADNAM não participaria das discussões de assuntos não diretamente ligados à anistia, como a que resultaria, em 1995, na Lei nº 9.140, conhecida como Lei dos Desaparecidos.

A lei de anistia só voltaria a incorporar novas ampliações no governo de Fernando Henrique Cardoso. A partir dessa nova ampliação, que incorporou a criação da Comissão de Anistia, a ADNAM retomou a sua atuação no que diz respeito à luta pela anistia. Entendeu-se que seria o momento de os militares estarem mais uma vez representados para poder entrar com os requerimentos exigidos na Comissão de Anistia. Com o retorno de alguns membros afastados após o término dos trabalhos da Constituinte, e já sob a presidência do brigadeiro Rui Moreira Lima, a entidade lançou-se novamente na luta pela efetivação da lei 10.559⁵⁶, pleiteando a real aplicação de todos os benefícios que vinham sendo exigidos pelos cassados desde 1979.

Referências bibliográficas

- ABREU, Alzira Alves de. et al. (Coords.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.
- ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil. 1964-1985*. Bauru, SP: Edusc, 2005.
- BIERRENBACH, Flávio. *Quem tem medo da Constituinte?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

⁵⁶ Atendendo aos reclamos de diversos setores de anistiados, principalmente civis, Fernando Henrique Cardoso aceitou a proposta de revisão da anistia, criando uma comissão, que sem contar com a ajuda dos militares, elaborou uma Medida Provisória que concedia anistia a civis e militares até então não beneficiados pela legislação em vigor. A primeira versão da MP ficou pronta no ano 2000, e após sofrer cerca de sete revisões, foi assinada pelo presidente, em cerimônia que não contou com a presença do ministro da Defesa, Geraldo Quintão, nem dos comandantes militares das Forças Armadas. A medida anistiou cerca de 2.500 militares punidos por infrações disciplinares, concedeu aos atingidos a declaração de anistiado político, prevendo, ainda, a concessão de indenização de até R\$ 100 mil para cada anistiado ou a seus descendentes. Para ter acesso a essas indenizações, deveriam apresentar requerimentos a uma Comissão de Anistia, prevista no artigo 12º da MP. Em 28 de agosto de 2002 foi editada a medida provisória nº 65, em substituição à MP nº 2.151, de 2001. Tal medida foi posteriormente convertida na lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, sem qualquer alteração ou veto de seus artigos. Para maiores detalhes, ver: MACHADO, Flávia Burlamaqui. *As Forças Armadas e o Processo de Anistia no Brasil*. Op. cit. p. 77-80; e PAULINO, José Alves. *O julgamento dos anistiados políticos: o plenário*. Brasília: Projecto Editorial, 2003.

- CIAMBARELLA, Alessandra. *Anistia ampla, geral e irrestrita: a campanha pela anistia política no Brasil (1977-1979)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.
- COUTO, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura. Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- D'ARAUJO, Maria Celina, Soares, Gláucio Ary Dillon e Castro, Celso (orgs). *Visões do golpe*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- _____. *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- _____. *A volta aos quartéis. A memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.
- D'ARAUJO, Maria Celina e Castro, Celso. (orgs.) *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.
- _____. *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.
- _____. *Dossiê Geisel*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.
- _____. *Militares e política na Nova República*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.
- DEL PORTO, Fabíola Brigante. *A luta pela anistia no regime militar brasileiro: A constituição da sociedade civil no país e a construção da cidadania*. Campinas: SP/ Dissertação de Mestrado, Unicamp, 2002.
- GRECO, Heloísa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Belo Horizonte: Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.
- KLEIN, Lúcia e Figueiredo, Marcus. *Legitimidade e coação no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.
- LEMONS, Renato. "Anistia e crise política no Brasil pós-1964". *Topoi*, Rio de Janeiro, n° 5. 2002.
- MARTINS, Roberto Ribeiro. *Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.
- MEZAROBBA, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro. A anistia e suas consequências – Um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado em Ciência Política. Universidade de São Paulo, 2003.
- MOISÉS, José Álvaro e Albuquerque, J. Guilhon (orgs). *Dilemas da consolidação da democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: forças armadas, transição e democracia*. Campinas, SP: Papyrus, 1994.
- _____. [et. al.] *As forças armadas no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.
- PAULINO, José Alves. *O julgamento dos anistiados políticos: o plenário*. Brasília: Projecto Editorial, 2003.
- PROENÇA, Ivan Cavalcanti. *O golpe militar e civil de 1964. 40 anos depois*. Rio de Janeiro: Oficina do Livro, 2004.
- SAES, Décio. *República do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2001.

SKIDMORE, Thomas “A lenta via brasileira para a redemocratização: 1974 a 1985”.
In: Stepan, Alfred. (org). Democratizando o Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

_____. *Brasil: de Castelo a Tancredo. 6^a ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.*

STEPAN, Alfred. *Os Militares: da Abertura à Nova República. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.*

ZAVERUCHA, Jorge. Rumor de sabres. *Tutela militar ou controle civil? São Paulo: Ática, 1994.*

_____. *Frágil Democracia. Collor, Itamar, FHC e os militares (1990-1998). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.*

ZERBINE, Therezinha Godoy. *Anistia sementes da liberdade. São Paulo: Escolas Profissionais Salesianas, 1979.*